

LEI Nº 618

de 30 de novembro de 1959.

AUTORIZA A DOAÇÃO À COOPERATIVA DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES SANTA TEREZA LTD DO CENTRO TELEFÔNICO DE MONTE BELO 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO NO VALOR DE - Cr\$ 43.605,00.-

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice-Prefeito Muni em - exercício de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legisla tivo decretou e eu sancio a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do a doar à Cooperativa de Ebergia e Comunicações Santa Tereza Ltda., como contrábução da Prefeitura Municipal aos serviços de comunicações de Monte Belo, 2º Distrito deste Município, o Centro Telefônico e respectivos Acessórios da Mesa Telefônica de Monte Belo compreendendo o material seguinte:

- a)-1centro Telefônico ABG-1520, marca Eci-son para 20 linhas e 4 ligações simultaneas.....Cr\$25.580,00
- b)-1 listão de proteção para 20 linhas - simples.....Cr\$ 3.600,00
- c)-1 aparelho telefônico para cabine r..Cr\$ 3.700,00
- d)-5 pilhas secas para mesa linha de entrada.....Cr\$ 500,00
- e)-1 proteção dupla para linha de entrada..... 350,00
- f)-55 bobinas termicas para o listão 875,00

Artº 2º - A Cooperativa de Energia e Co-municações Santa Tereza LTDA., compromete-se por sua parte a zelar pela conservação dos materiais constan tes do artigo anterior, bem como atender com eficiéncia e presteza os serviços de comunicações no refe rido distrito.

§ Único - A Prefeitura Municipal, reser va-se o direito de manter ligado ao centro ora doa-do, uma ligação em carater permanete e a título gra tuito, para seus serviços no referido Distrito.

Art3º - Caso a Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda, deixaz de explorar

LEI N° 418 618

de

e serviço de comunicações ou não o fizer convenientemente, o centro telefônico e respectivos acessórios, objetos da presente doação por esta Lei, reverterão novamente ao patrimônio municipal, sem que caiba a mesma qualquer direito de reclamação ou indenização.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1959.

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO